



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA

Prefeito José Gentil Rosa Neto

Criado pela Lei N° 2331/2017 N°. 6358/2025 • Caxias - MA, 29/12/2025

EXPEDIENTE

Criado pela Lei N° 2331/2017, é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://www.caxias.ma.gov.br/dom>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://www.caxias.ma.gov.br/dom>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
CNPJ: 06.082.820/0001-56, Prefeito José Gentil Rosa Neto
Endereço: Praça Dias Carneiro, 600, Centro
Telefone: (99) 3521-3025 e-mail: diario@caxias.ma.gov.br
Site: <https://www.caxias.ma.gov.br>

SUMÁRIO

1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

- Portaria

PORTARIA

PORTARIA N° 2.090, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre a instauração de processo administrativo visando à apuração de infração administrativa pela contratada INFATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS, CNPJ nº 02.206.643/0003-83, no âmbito do contrato administrativo nº 001028 PA 3279/2019 e dá outras providências.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE CAXIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o contrato administrativo nº 001028 PA 3279/2019, celebrado com a empresa INFATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS, CNPJ nº 02.206.643/0003-83, cujo objeto é a prestação de serviços de licença mensal de uso de programa estatístico e gestor escolar;

Considerando, o relato da fiscalização do referido contrato administrativo, que aponta a suposta paralisação injustificada dos serviços e descumprimento das

obrigações legais e contratuais assumidas pela empresa contratada, causando prejuízos à Administração Pública Municipal;

Considerando a decisão proferida pelo Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Caxias/MA, nos autos do Processo nº 0814810-30.2025.8.10.0029, em sede de tutela provisória de urgência antecipada, que determinou que seja restabelecido de forma imediata, integral e ininterrupta o acesso do Município de Caxias ao sistema PEGE – Programa Estatístico e Gestão Escolar, bem como que a empresa se abstenha de promover nova suspensão ou qualquer forma de restrição ao uso do sistema durante a instrução processual;

Considerando a necessidade de assegurar o devido processo legal, contraditório e ampla defesa antes da eventual aplicação de sanção administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo com a finalidade de apurar as circunstâncias do descumprimento contratual imputado à empresa a INFATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS, CNPJ nº 02.206.643/0003-83, no âmbito do contrato administrativo nº 001028 PA 3279/2019, cujo objeto é a prestação de serviços de licença mensal de uso de programa estatístico e gestor escolar, bem como analisar a possibilidade de aplicação da penalidade administrativa, especialmente, a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º Fica designada a Comissão de Instrução composta pelos seguintes servidores, que deverão conduzir o procedimento e promover as diligências necessárias à sua devida instrução:

I - Vânia Cristina C de Almada, matrícula nº 4064-1 - Presidente;

II – Noélia Rodrigues Bezerra Andrade, matrícula nº 11798-1 - Membro;

III - Isany Costa e Silva, matrícula nº 1495-2 – Membro.

Art. 3º A comissão terá prazo de 30 (trinta) dias úteis, prorrogável por igual período, mediante justificativa, para conclusão dos trabalhos e emissão de relatório final.

Art. 4º Concluída a instrução, o processo deverá ser encaminhado à Assessoria Jurídica para análise de legalidade e emissão de parecer, antes da decisão final pela autoridade competente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 29 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.

ADENILSON DIAS DE SOUZA

Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia



Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://caxias.ma.gov.br/dom> - Volume 5, N°. 6358/2025



Adenilson Dias de Souza

Secretário de Educação, Ciências e Tecnologia

Aderbal Malheiros França Neto

Secretário de Meio Ambiente, Mudanças Climáticas e Proteção Animal

Gardênia Maria Alves Santos Pereira

Secretária de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa

Ângela Maria Pereira Machado Matias

Secretária Extraordinária de Juventude

Ângelo Augusto Assunção Costa Couto

Secretário de Saúde

Ana Lucia Soares Ximenes

Secretária de Direitos Humanos e Políticas Para Mulheres

Arthur Quirino da Silva Neto

Secretário de Governo

Breno Silveira Leitão

Presidente Caxias PREV

Constantino Ferreira de Castro Neto

Secretário de Dev. Econômico, Empreendedorismo e Economia Criativa

Evimar Jean Costa Barbosa

Diretor Geral do SAAE

Fause Elouf Simão Júnior

Secretário de Limpeza

Francisco de Assis Abreu Junior

Ouvidor Geral do Município

Francisco José de Castro Antunes Neto

Secretário de Habitação

Igor Mário Cutrim dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação do Município

Isaías José da Silva Neto

Controlador Geral do Município

Jamerson Levi Alves Barros

Secretário de Regularização Fundiária

James Lobo de Oliveira Lima

Procurador Geral do Município

Jerônimo Ferreira Cavalcante Filho

Secretário dos Direitos da Pessoa com Deficiência

José Acúrcio de Sousa Queiroz Neto

Secretário Municipal de Esportes

José Edival de Souza Cruz

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

Jurandy de Souza Braga

Secretário Segurança Cidadã e Defesa Civil

Jurdino Pinheiro Almeida Jurdino

Secretária Obras, Urbanismo e Iluminação Pública

Labibe Gedeon Simão Neta

Secretária do Trabalho

Luciana Andrea da Costa Soares

Secretária de Atividades Produtivas e Inspeção Animal

Luciana Paula Lemos da Silva

Secretária Municipal de Turismo

Maciel Mourão Ramos

Secretário de Cultura e Patrimônio Histórico

Marcela Ramos Oliveira

Secretária de Comunicação

Merandulina Bezerra de Castro

Chefe de Gabinete

Moisés Holanda dos Santos

Secretário de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana

Othon Luiz Machado Maranhão

Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária

William Lopes de Sousa Carvalho

Comandante da Guarda Municipal

Hino Caxiense

LETRA: Teodoro Ribeiro Júnior

MUSICA: por Elpídio Pereira

Clara estrela no céu maranhense,
Lira flébil do meigo cantor,
Tua luz outra estrela não vence,
Nem a lira mais cheia de amor.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)
És a virgem toucada de rosas,
Que te miras nas águas do rio,
De onde as ninfas sutis, invejosas,
Vêm beijar-te o perfil erradio.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)
Broquelada na paz tu trabalhas,
E na paz confiada descansas,
Mas não temes o fragor de batalhas,
Quem já trouxe a vitória nas lanças.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não crearam teus seios escravos,
Bentos seios do alvor da camélia,
Que nós somos unidos e bravos.

Filhos gracos da nova cornélia.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)
Glória! Glória! As façanhas proclamem,
Da princesa do adusto sertão,
Cuja fama e valor se derramam,
Pelas terras do audaz Maranhão.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

